



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

07/10/18

Protocolo

REQUERIMENTO Nº 509 DE 2018.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a deliberação legislativa, seja encaminhado o expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações acerca da Lei Municipal Nº 6.534, de 2015, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos”, e dá outras providências:

1. O Município está promovendo campanhas e/ou desenvolvendo políticas públicas visando a conscientização e o estímulo da sociedade à doação de órgãos e tecidos? Se sim, informe como estão sendo desenvolvidas essas atividades.
2. Caso a resposta anterior seja negativa, informe se há previsão e/ou planejamento para que sejam desenvolvidas campanhas ou políticas públicas para a conscientização e o estímulo à doação de órgãos e tecidos.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 27 de setembro de 2018.


Policial Madril
Vereador / PMB

Justificação:

O presente Requerimento visa buscar esclarecimentos com relação à Lei Municipal Nº 6.534, de 2015 (anexo), que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos”, e dá outras providências, a fim de verificar se a mesma está sendo aplicada no âmbito do Município.

(AGF)





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6534 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CASCAVEL O "DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS E
TECIDOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR ROBERTINHO MAGALHÃES, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos", a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º Fica criado o "Setembro Verde", onde poderão ser iluminados de verde edifícios e demais próprios públicos, estimulando assim a sociedade à doação de órgãos e tecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 29 de setembro de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Reginaldo Roberto Andrade Welton de Farias Fogaça
Secretário Municipal de Saúde Secretário de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico Nº 1401 - Em 07-10-2015

Órgão Impresso Gazeta do Paraná Nº 8058 - Em 07-10-2015